

Estudo Técnico Preliminar 34/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.104255/2025-18

2. descrição da necessidade

O Curso de Odontologia em Diamantina, vem há 68 anos prestando assistência à comunidade Diamantinense e região dos Vales do Jequitinhonha. Instituição séria e competente, além de oferecer uma formação adequada aos alunos, preocupando-se com a sua formação técnico-científica, também se mostra comprometida com as questões sociais.

A entrada de acadêmicos no Curso se dá duas vezes ao ano, com a entrada de 30 alunos em cada seleção, sendo 5 anos (10 períodos) o tempo de duração do mesmo. Deste modo, conta-se em média com 300 discentes matriculados no Curso. No entanto, devido às possibilidades de reaprovação, existe a possibilidade de alguma turma comportar mais de 30 alunos. Neste sentido, trabalhamos com a reserva de 20% de vagas em cada turma, ou seja, 36 acadêmicos (normas da Pró-Reitoria de Graduação da UFVJM).

Os atendimentos nas Clínicas Odontológicas e os serviços prestados pelos laboratórios de suporte à clínica são gratuitos e individualizados. O atendimento odontológico é realizado pelos discentes de graduação, que trabalham em dupla (atendimento a quatro mãos) a partir do terceiro período, sob supervisão constante dos professores, auxiliados pelos discentes de pós-graduação. Com isso, os pacientes têm um atendimento de qualidade e os estudantes têm a oportunidade de exercer, na prática, o aprendizado das salas de aula e dos laboratórios de treinamento.

Essa estrutura demanda uma variedade de materiais odontológicos de consumo que subsidiam a continuidade e o desenvolvimento de projetos, pesquisas e aulas práticas. As aulas experimentais tanto na graduação como na pós-graduação são essenciais para que os estudantes tenham um aprendizado eficiente e estruturado, pois somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico. Nas aulas práticas, os estudantes têm a oportunidade de avaliar resultados, solucionar problemas, testar experimentos e, assim, exercitar o raciocínio, sendo estimulados ao desafio. Portanto, uma instituição de ensino superior deve demonstrar a vivência prática dos conhecimentos adquiridos, oportunizando aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho.

A aquisição deste material é essencial para a manutenção de estoque do almoxarifado. Os materiais serão utilizados no cumprimento das atividades cotidianas das unidades demandantes, sendo mais representativos nesta demanda o Departamento de Odontologia, a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e o Programa de Pós-Graduação – PPGODOnto, que necessitam desses insumos para que possam proporcionar um ambiente favorável à construção de um conhecimento tecnológico e científico de qualidade, de forma que a UFVJM possa cumprir os propósitos institucionais de estar entre as melhores Instituições de Ensino Superior do Brasil, ser reconhecida e respeitada pela excelência do ensino, da pesquisa e da extensão, contribuindo para o desenvolvimento nacional, em especial dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, produzindo e disseminando o conhecimento e a inovação integrando o ensino, a pesquisa e a extensão como propulsores do desenvolvimento regional e nacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Odontologia	Aguinaldo Neves Brozinga

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Sege/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, bem como em atendimento ao Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação, Brasília: Advocacia - Geral da União : Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023 segue abaixo os critérios que se aplicam aos itens presentes nesta contratação.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

Só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

O art. 7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem possuir registro ANVISA .

Os produtos ofertados que se enquadram nos critérios da ABNT NBR 14725 e da NR-26 devem ser acompanhados da respectiva Ficha de Dados de Segurança-FDS, conforme legislação vigente.

Considerando a possibilidade de fornecimento de produtos de marca similar, é imprescindível a apresentação de catálogo técnico e ficha técnica para fins de avaliação da equivalência técnica com o produto de referência.

Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS): <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-logistica-sustentavel-da-ufvjm-pls-2025-2028>.

Os bens deverão ser entregues, em remessa única, de acordo com a indicação da nota de empenho, nos seguintes endereços:

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Excepcionalmente, a vigência da Ata poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que observadas as hipóteses previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

No caso de prorrogação da vigência da Ata, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro e mantidas as condições originalmente estabelecidas, conforme Parecer Referencial nº. 00005 /2025/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU.

A renovação das quantidades deverá ser devidamente motivada nos autos, com demonstração da necessidade administrativa e da vantajosidade da prorrogação.

A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços, precedido de justificativa técnica e de demonstração da vantajosidade para a Administração.

Não sendo prorrogada a vigência da Ata, ou se esgotadas as quantidades registradas, a Administração poderá instaurar novo procedimento licitatório para atender às suas necessidades.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº. 10.818/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa.

A análise comparativa das soluções disponíveis no mercado teve como objetivo identificar as alternativas mais adequadas ao atendimento da demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também os critérios qualitativos, especialmente os benefícios proporcionados ao alcance dos objetivos institucionais da contratação.

Nesse contexto, foi realizado levantamento de mercado, conforme demonstrado na Planilha Mapa de Preços (Anexo I), o qual contempla contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além de pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados. O propósito foi identificar metodologias e parâmetros que melhor atendam às necessidades administrativas, com foco na economicidade, eficácia, eficiência e padronização do objeto.

Ressalta-se, por fim, que não há restrição significativa quanto à oferta de fornecedores para o item em questão, havendo ampla concorrência no mercado, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Dessa forma, a opção pelo Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente justificada e juridicamente adequada, considerando que os bens a serem adquiridos se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º. do Decreto nº. 11.462/2023:

- Inciso I – necessidade de contratações frequentes em função do consumo contínuo e da reposição de estoque do almoxarifado;
- Inciso II – conveniência na aquisição de bens com entregas parceladas, conforme demanda das Clínicas Odontológicas e laboratórios que dão suporte as mesmas.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços -SRP se mostra instrumento legítimo, eficiente e vantajoso, pois permite maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, atende às demandas recorrentes e favorece o planejamento orçamentário e logístico, viabilizando a aquisição conforme a necessidade real, ao longo da vigência da ata.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de bens de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá no Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de natureza comum, conforme as especificações, as métricas, padrões mínimos de desempenho e de qualidade, limitado ao quantitativo estimado, estabelecidos pelo setor requisitante.

Devido às características da contratação e por se tratar de bem de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

Não será permitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, uma vez que constitui prática não recomendada pelo Tribunal de Contas da União, por implicar em potenciais riscos à competitividade e a vantajosidade da licitação. Ademais, nos termos do art. 7º, incisos I e XI, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a vedação à adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de resguardar a adequada gestão da ata pelo órgão gerenciador. A limitação tem como finalidade garantir o acompanhamento eficiente da execução contratual e a fiscalização da demanda dos órgãos participantes, evitando sobrecarga administrativa e operacional que comprometa a qualidade do gerenciamento. Além disso, busca-se assegurar que o quantitativo registrado esteja compatível com a real capacidade de atendimento do fornecedor e com os recursos logísticos e operacionais do órgão gerenciador. Dessa forma, a vedação à adesão visa preservar os princípios da eficiência, planejamento e controle na execução do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as competências e responsabilidades atribuídas ao órgão gerenciador.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi fundamentada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 656, 657 e 658, e na análise do consumo registrado em exercícios anteriores pela unidade gestora, conforme detalhado no Anexo II, deste instrumento.

Além disso, conforme demonstrado na planilha constante do Anexo I, foram realizadas adequações na quantidade de itens, bem como no quantitativo dos materiais, considerando a demanda atualizada do curso. Esse levantamento histórico dos empenhos e liquidações comprova a necessidade contínua desses materiais para o funcionamento adequado do curso de Odontologia.

Assim, a previsão das quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos e dados concretos, assegurando uma contratação eficiente, alinhada com a realidade orçamentária e com as necessidades operacionais do Departamento de Odontologia da UFVJM. Tal abordagem contribui para o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento das metas institucionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 308.619,16

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcreto abaixo:

Art. 1º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens foi realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, os demais parâmetros foram utilizados quando não houve sucesso na pesquisa nos referidos sites.

O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação encontra-se no Anexo I deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 2º. [...]

§ 1º. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-desenvolvimento-institucional-pdi-da-ufvjm-2024-2028/view>, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2025, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2025 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em: <https://pnpc.gov.br/app/pca?pagina=1>.

Os números do DFD - Documento de Formalização de Demanda do setor requisitante são respectivamente: 656, 657 e 658.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da UFVJM, disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-logistica-sustentavel-da-ufvjm-pls-2025-2028>.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição contínua e planejada de materiais odontológicos é imprescindível para garantir a regularidade dos serviços, evitando prejuízos ao calendário acadêmico, à execução de pesquisas em andamento e à manutenção de espaços coletivos de atendimento

à comunidade. Considerando o caráter essencial desses materiais para o funcionamento das clínicas e laboratórios vinculados ao curso de Odontologia, o fornecimento deve ocorrer de forma regular, observando critérios de segurança, qualidade e economicidade.

Uma das finalidades centrais de uma instituição de ensino superior é assegurar aos cursos ofertados as condições adequadas para que os estudantes possam construir uma base sólida de conhecimentos, desenvolver competências técnicas e cognitivas e se preparar para os desafios contemporâneos. A formação de profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento municipal, regional e nacional depende diretamente da infraestrutura e dos insumos disponibilizados para as atividades acadêmicas, clínicas e laboratoriais.

A presente aquisição dos materiais odontológicos descritos na planilha “Mapa de Preços”, destinados à reposição de estoque do almoxarifado para atendimento às demandas do curso de Odontologia da UFVJM, visa alcançar os seguintes resultados:

Eficiência Administrativa: A consolidação das demandas em um processo licitatório distinto contribui para a redução da fragmentação das compras e, por consequência, dos custos processuais. Essa estratégia promove maior agilidade na tramitação, otimiza o uso de recursos humanos e financeiros, e fortalece a gestão pública com maior controle e racionalidade.

Eficácia Institucional: O atendimento tempestivo e adequado às demandas do curso de odontologia proporciona segurança na execução das atividades acadêmicas, ganho de produtividade e melhoria na gestão do tempo. Tais resultados impactam diretamente na qualidade das ações de ensino, pesquisa e extensão, reforçando o papel institucional da UFVJM enquanto promotora do desenvolvimento científico, social e regional.

Economia Orçamentária: A centralização das aquisições favorece o ganho de escala, permitindo a redução dos custos unitários e o fortalecimento do poder de negociação com fornecedores. A compra em maior volume viabiliza descontos por quantidade, reduz despesas logísticas e assegura uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, beneficiando, de forma equitativa, todos os campi envolvidos.

A manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras e suporte a aulas práticas e dos projetos de pesquisa, com o consequente desenvolvimento dos acadêmicos nessas atividades são o principal benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará à comunidade acadêmica, uma vez que somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual/2025, bem como o presente planejamento foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGES/ME e legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 15:02:48.

AGUINALDO NEVES BROZINGA

Técnico em Contabilidade



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 09:35:37.